



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 59, DE 30 DE AGOSTO DE 1993

O JUIZ GILSON DIPP, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do que se contém no art. 96, I, b, da Constituição Federal, no art. 3º da Lei nº B.424/92, c/c os arts. 7º, XXII e XXIV; 16, VII e XXI e 343, II, do Regimento Interno, e nos arts. 4º e 6º da Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o decidido pelo Plenário no Processo Administrativo nº 696/93-GP, na sessão do dia 01 de fevereiro deste ano, resolve:

ART. 1º - Declarar implantada, com a respectiva Secretaria, a 2ª VARA FEDERAL DO RIO GRANDE, na Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, a partir do dia 17 de setembro de 1993, fixando a sua sede no Município do Rio Grande, naquele Estado.

ART. 2º - A Vara única de Rio Grande, a partir da implantação prevista nesta Resolução, passa a denominar-se 1ª VARA FEDERAL DO RIO GRANDE (art. 2º da Resolução nº 01, de 01 de fevereiro de 1993).

ART. 3º - A jurisdição das varas federais do Rio Grande é a estabelecida pela Resolução nº 27, de 16 de junho de 1993.

ART. 4º - Haverá redistribuição de feitos nos termos do art. 1º do Provimento nº 11, de 26.08.93.

ART. 5º - Os provimentos dos respectivos cargos de Juiz Federal, de Juiz Federal Substituto e dos servidores obedecerão ao estabelecido na Constituição Federal e nas disposições legais.

ART. 6º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 17 de setembro de 1993, devendo ser publicada no Diário da Justiça da União.

JUIZ GILSON DIPP

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 059, de 30-08-93, publicada no Diário da Justiça da União, de 06-09-93, página 36050, Seção II, no artigo 1º, onde se lê: a partir de 17 de setembro de 1993, leia-se: a partir de 18 de setembro de 1993, e no artigo 6º, onde se lê: Esta Resolução entrará em vigor no dia 17 de setembro de 1993, leia-se: Esta Resolução entrará em vigor no dia 18 de setembro de 1993.